



PARECER ÚNICO SUPRAM CM

INDEXADO AO PROCESSO: PA nº 18804/2009/010/2018	SIAM 0554576/20	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---	---------------------------	---

PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Tipo de Processo / Número do Instrumento	(X) Licenciamento Ambiental	LP+ LI + LO (LAC1) Pilha Noroeste - PA 18804/2009/010/2018
	() Processo de Intervenção Ambiental	AIA nº 5283/2018 Informação Complementar - SEI 1370.01.0038255/2020-50. DAIA Nº ---
Fase do Licenciamento	AIA nº 5283/2018 para obtenção de LAC1 em fase de análise para fins de consolidação do seu Parecer Único (SUPRAM), bem como para deliberação pela Câmara Técnica.	
Empreendedor	SAFM Mineração LTDA.	
CNPJ / CPF	09.325.670/0001-52	
Empreendimento	SAFM Mineração LTDA. - CNPJ 09.325.670/0002-33	
Classe	Classe 3	
Condicionante nº	Sem condicionante específica	
Localização	Itabirito	
Bacia	Rio das Velhas - Rio São Francisco	
Sub-bacia	Rio das Velhas - SF5	
Área Intervinda Fazenda Capão dos Carumbés	Área (ha)	28,7144
	Microbacia	Córrego Vargem do Pico
	Município	Itabirito
	Fitofisionomias afetadas	Campo Limpo e Campo Sujo, Floresta Estacional Semidecidual Montana
Coordenadas	Lat: 7761725.00	Long: 615083.00
Área Proposta Art 17 + Art 32 Fazenda Ouro Fino	Área (ha)	57,5328
	Microbacia	Rio das Pedras, Rio das Velhas - SF5
	Município	Itabirito - MG
	Fitofisionomias	Floresta Estacional Semidecidual em estágio avançado, Campo Cerrado em estágio médio, Campo Rupestre em estágio avançado e Campo Sujo e Campo Limpo em estágio avançado
Coordenadas	Lat: 7770805.53	Long: 637801.93
Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECEF	Cern - Consultoria e Empreendimentos de Recursos Naturais Ltda. CNPJ: 26.026.799/0001-89 Elisa Monteiro Marcos - CRBio 44.665/04D João Carlos Lopes Amado - CRBio 37.841/04D Felipe Aires Rocha - CREA MG 145354/D Gustavo D'Ercoli Rodrigues Lopes - CREA 248756	



1 – ANÁLISE TÉCNICA

1. Introdução e contextualização

Em 06/12/2018 foi formalizado o processo administrativo de intervenção ambiental – P.A. 5283/2018, com supressão de vegetação na Fazenda Capão dos Carumbés, Município de Itabirito/MG, para alocação de Pilha Noroeste do empreendimento SAFM Mineração LTDA.

A SAFM Mineração LTDA. formalizou o processo PA nº 18804/2009/010/2018 e a AIA nº 5283/2018 com o objetivo de realizar as intervenções ambientais que culminarão com a disposição do rejeito na fazenda Capão dos Carumbés. Tendo em vista a regulamentação em norma estadual específica quanto às formas de cumprimento do que dispõem a Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, em seus artigos 17 e 32, bem como o disposto no Decreto Federal que a regulamenta, de nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, em seu artigo 26, o presente Parecer tem como objetivo primordial apresentar, de forma conclusiva, a análise e avaliação das propostas do Projeto Executivo de Compensação Florestal (norteado pela Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015), de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.

Para subsidiar a análise, foi realizada vistoria técnica ao empreendimento em 06/11/2019 e 08/06/2020 (Relatório de Vistoria nº 111105/2019 e 144713/2020). Não foram realizadas vistorias nas áreas de compensação, tendo em vista se tratar de modalidade de regularização fundiária de áreas no interior de Unidades de Conservação e, portanto, sem necessidade de avaliação técnica de similaridade.

A instalação da Pilha Noroeste implicará nas seguintes intervenções: supressão de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente e área comum, supressões de indivíduos isolados nativos vivos, espécie endêmica e ameaçadas de extinção, cuja proposta de Compensação Florestal será analisada pela SUPRAM, com suas conclusões a serem apensadas no Parecer Único a que se refere o processo já mencionado.

2. Caracterização da área intervinda

Conforme o Plano de Utilização Pretendida – PUP e demais estudos apresentados sobre o empreendimento, este está localizado na Fazenda Capão dos Carumbés, Município de Itabirito/MG. Há intervenções previstas nas Áreas de Preservação Permanente de dois córregos sem nome e área comum (Figura 1).

O empreendimento se encontra no Bioma Mata Atlântica, um dos biomas mais degradados no País, com grande diversidade de espécies endêmicas e ameaçadas. O uso do solo da AII é predominantemente marcado pela exploração minerária, seguida pela silvicultura e pecuária. Apesar disso, ainda ocorre cobertura vegetal nativa em extensões consideráveis, inclusive pela presença de Unidade de Conservação estadual, a Estação Ecológica de Arêdes. A vegetação nativa, contudo, encontra-se fragmentada. O empreendimento está em área prioritária para conservação da biodiversidade, na categoria “Especial”, segundo a Fundação Biodiversitas; e



quase a totalidade em área de baixa vulnerabilidade natural considerada “muito alta”, conforme o Zoneamento Ecológico Econômico. O empreendimento não se encontra inserido em Unidade de Conservação de Proteção Integral ou em sua zona de Amortecimento, seja federal, estadual ou municipal. Está, contudo, inserido em área de uso sustentável denominada Área de Proteção Ambiental Sul Região Metropolitana de Belo Horizonte - APA Sul RMBH, na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, em sua zona de transição e inserido, também, dentro da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, em sua zona de transição.

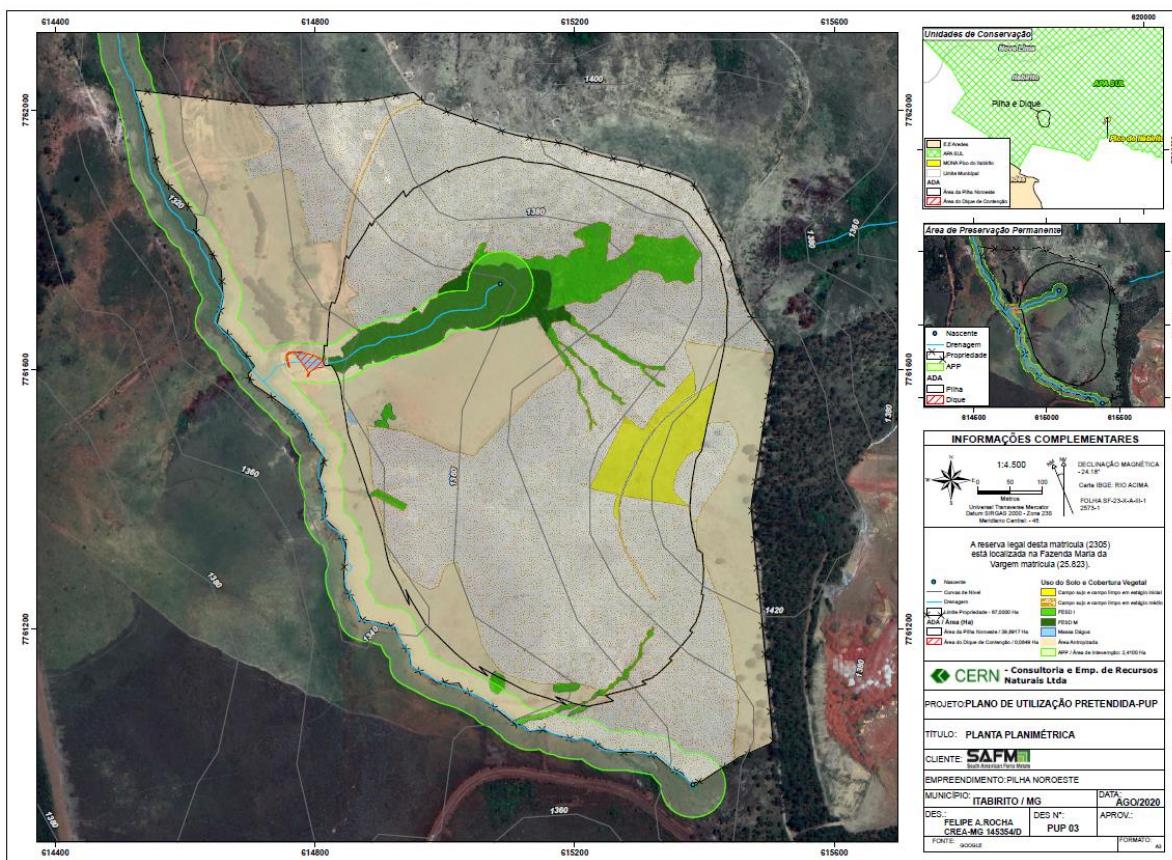


Figura 1 - Área diretamente afetada (ADA) do Projeto Pilha Noroeste da SAFM Mineração.

Quanto às características gerais, o empreendimento se encontra em uma faixa de transição que caracteriza a existência de duas estações bem definidas, sendo uma seca (inverno) e outra chuvosa (verão). O clima do Município de Itabirito é, na classificação de Koppen, tropical de altitude (Cwa) com invernos secos e verões brandos. A temperatura média anual oscila em torno de 17° C.

O empreendimento está inserido na região do Alto da sub-bacia do Rio das Velhas (UPGRH SF5), na Unidade Territorial Estratégica – Águas da Moeda, mais especificamente na sub-bacia do Rio do Peixe. O rio das Velhas é um dos principais contribuintes da Bacia do Rio São Francisco. A Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas está localizada inteiramente dentro do Estado de Minas Gerais, em sua região central, ocupando uma área de drenagem de 29.173 km². Com 801 km de extensão, o Rio das Velhas é o maior afluente em extensão da Bacia do



São Francisco. No entorno das áreas em estudo ocorrem diversos cursos d'água de primeira ordem que são contribuintes do córrego Vargem do Pico, a oeste e do córrego Sapecado, a leste. No caso do Projeto da Pilha Noroeste, as áreas de APPs a serem intervindas referem-se ao entorno da nascente e às margens do afluente sem nome do Córrego Vargem do Pico. Os córregos supracitados desaguam no ribeirão Congonhas e, posteriormente, no ribeirão dos Marinhos e, por fim, no Rio do Peixe, afluente da margem esquerda do Rio das Velhas.

A área de drenagem do córrego Vargem do Pico é parcialmente antropizada devido à atividade pecuária, silvicultura e mineração nos arredores. Apesar disso, ainda conta com presença de fragmentos de vegetação nativa de diversas fitofisionomias, especialmente na área requerida do empreendimento. A atividade predominante na área requerida da Pilha Noroeste em um passado recente, antes da aquisição da fazenda pela SAFM Mineração LTDA., era a agropecuária nas áreas com uso alternativo do solo e nas áreas de vegetação nativa com fisionomia campestre.

Geologicamente, o empreendimento localiza-se na região central da megaestrutura do Sinclinal Moeda que delimita a porção Oeste de uma das mais importantes províncias minerais do mundo, denominada “Quadrilátero Ferrífero”. A feição geomorfológica preponderante no empreendimento é a Serra da Moeda a oeste, com elevações cujas cotas ficam em torno de 1.400 m. A mesma é sustentada pela formação ferrífera, que serve com um divisor de águas local. Outra feição geomorfológica importante na região é a Serra da Serrinhas localizada a leste do empreendimento. Dentre os litotipos de maior abrangência na área de influência direta, as unidades do Grupo Piracicaba: Formações Cercadinho e Fecho do Funil correspondem a 80% e 20% de cobertura da área do empreendimento, respectivamente. O Grupo Piracicaba é composto por quartzitos puro a micaceos, por vezes ferruginosos, filitos e xistos com lentes de metaconglomerados que apresentam-se geralmente cobertos por depósitos de tálus.

Geomorfologicamente, a área do empreendimento está inserida na unidade geomorfológica Platô da Sinclinal Moeda – PSM, que é representada regionalmente por uma extensa superfície suspensa, disposta na direção norte-sul e exibe uma configuração morfológica que pode ser subdividida em duas unidades: as abas externas e o platô do interior da sinclinal. Essas abas da sinclinal estão alçadas a altitudes que variam entre 1500 e 1600 m e são sustentadas por quartzitos da Formação Moeda (Grupo Caraça) e itabiritos da Formação Cauê (Grupo Itabira). No topo das abas, notam-se cristas ou platôs, estes muitas vezes capeados por canga, atingindo larguras entre 500 e 1300 m.

A paisagem florística é representada por campos limpos, com gramíneas, vegetação rupestre e matas de encosta e de fundos de vale com espécies latifoliadas, principalmente nos vales úmidos da sinclinal Moeda.



Figura 2 - Vista aérea da Área diretamente Afetada (ADA) do Projeto Pilha Noroeste da SAFM Mineração.

Conforme os estudos, a ADA possui uso do solo predominantemente ocupado por vegetação nativa, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1- Quantificação em hectares (ha) do uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal do Projeto Pilha Noroeste.

Tipologia do uso e ocupação do solo	Área (ha)	Área (%)
Campo Sujo e Campo Limpo em estágio médio (CL/CS médio)	26,2795	65,74
Campo Limpo e Campo Sujo em estágio inicial (CL/CS inicial)	1,9358	4,84
Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio (FESD-M)	2,4349	6,09
Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial (FESD-I)	2,4199	6,05
Área de uso antrópico	0,0935	0,24
Pastagem	6,4771	16,20
Estrada de Acesso	0,2325	0,58
Massa d'água	0,1034	0,26
Total	39,9766	100

Foram consideradas as seguintes fitofisionomias ou uso do solo na classificação dos estudos:

- FESD Montana em regeneração estágio médio: O fragmento em estágio médio ocupa uma área de 2,4349 ha, em sua maioria na APP. As características do fragmento correspondem aos critérios da Resolução CONAMA nº 392/2007, que o classifica como de estágio médio de sucessão ecológica.



- FESD em regeneração estágio inicial: Os fragmentos em estágio inicial ocupam uma pequena área de 2,4199 ha. Eles não apresentam estratificação definida, com grande quantidade de indivíduos de *Eremanthus erythroppappus*. Caracteriza-se pela presença de indivíduos jovens das espécies arbóreas (regeneração) e plantas que colonizam e dominam o estágio inicial de sucessão.
- Campo Sujo e Campo Limpo em regeneração estágio médio: as áreas com estas fitofisionomias ocupam 26,2795 ha. Esta fitofisionomia será a mais afetada pelo empreendimento. As características desta área de formação savânica correspondem aos critérios da Resolução CONAMA nº 423/2010, que o classifica como de estágio médio de sucessão ecológica.
- Campo Limpo e Campo Sujo em regeneração estágio inicial: as áreas desta fitofisionomia ocupam 1,9358 ha da área requerida para intervenção. Caracteriza-se por apresentar sinais claros de antropização, onde a vegetação campestre original foi totalmente substituída em tempos pretéritos por vegetação forrageira exótica.
- Área de uso antrópico: são áreas de uso antrópico que ocupam 0,0935 ha. Compreende a área da sede da fazenda Capão dos Carumbés e entorno.
- Pastagem: o pasto ocupa uma área de 6,4771 ha, onde ocorre árvores isoladas nativas vivas.
- Estrada de Acesso: compreende a estrada de acesso da fazenda Capão dos Carumbés, perfazendo área de 0,2325 ha.
- Massa d'água: corresponde a área do açude formado no leito do córrego sem nome e representa 0,1034 ha.

Do total passível de compensação pela Lei nº11.428/2006, tem-se 28,7144 ha, tendo em vista que não há previsão legal para compensação de áreas de vegetação em estágio inicial de regeneração e áreas antropizadas. Desta área, um total de 1,973 ha será de intervenção em APP com supressão de vegetação nativa.

Tabela 2- Quantificação do uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal em hectares (ha) na área de implantação do Projeto Pilha Noroeste com indicativo da intervenção em áreas de preservação permanente (APP).

Tipologia de Uso e Ocupação do Solo	Fora de APP (ha)	Em APP (ha)	Área (ha)	Área (%)
CL/CS estágio médio	26,2330	0,0465	26,2795	65,74
CL/CS estágio inicial	1,9358	0,0000	1,9358	4,84
FESD estágio médio	0,5084	1,9265	2,4349	6,09
FESD estágio inicial	2,2959	0,1240	2,4199	6,05
Área de uso antrópico	0,0935	0,0000	0,0935	0,23



Pastagem	6,2418	0,2353	6,4771	16,20
Estrada de Acesso	0,2325	0,0000	0,2325	0,58
Massa d' água	0,0257	0,0777	0,1034	0,26
Total	37,5666	2,4100	39,9766	100

Os estudos foram realizados analisando-se os aspectos da florística de todas as fitofisionomias, além de composição e estrutura fitossociológica. O estudo apresentado pelo empreendedor classificou as fitofisionomias através de avaliação quali-quantitativa. Foram utilizadas metodologias distintas adaptadas a cada tipo de formação vegetal. Para tanto, foram utilizados os métodos *qualitativo*, através de avaliação ecológica rápida (AER) em todas as formações, e *quantitativo* por meio de inventário florestal e/ou fitossociológico com o objetivo de quantificar a vegetação existente na área de supressão proposta, classificar os estágios sucessionais da vegetação nativa e estimar o volume de madeira, no caso das formações florestais e daquelas com a presença de indivíduos arbóreos isolados.

2.1 Caracterização geral das fitofisionomias

Intervenções requeridas

Foram requeridas intervenções em 28,7144 ha, dos quais 1,973 ha se localizavam em APP. A área requerida foi inventariada por meio de amostragem. As áreas de pastagem onde se localizam as árvores isoladas foram inventariados por meio de censo (ou inventário 100%).

Na área proposta para supressão foram registradas 279 espécies, pertencentes a 29 famílias. Na área de Floresta Estacional Semidecidual foram registradas 167 espécies. A diversidade da flora da área de FESD em estágio inicial, avaliada por meio do Índice Shannon-Weaver (H'), foi de 2,75 com a presença de 47 espécies, pertencentes a 27 famílias e 406 indivíduos, excluídos os mortos. A equabilidade de Pielou (J') varia de 0 a 1, onde valores próximos a zero indicam a ocorrência de dominância ecológica de algumas espécies no ambiente. A equabilidade de Pielou encontrada nos ambientes foi de 0,71 e indica, portanto, a ocorrência de dominância entre as espécies. As dez espécies que apresentaram maior Índice de Valor de Importância (VI), na área de FESD em estágio inicial, foram *Eremanthus erythropappus* (candeia), *Myrsine umbellata* (capororoca), *Roupala montana* (carvalho brasileiro, carne de vaca), *Clethra scabra* (carne de vaca, canjuja), *Myrcia splendens* (guamirim miúdo), *Calyptranthes pulchella* (guamirim), *Vochysia tucanorum* (cinzeiro, pau doce), *Trembleya parviflora* (quaresmeira), *Myrcia tomentosa* (goiaba brava) e *Alibertia edulis* (marmelada).

A diversidade da flora da área de FESD em estágio médio, avaliada por meio do Índice Shannon-Weaver (H'), foi de 3,43 com a presença de 57 espécies, pertencentes a 30 famílias e 461 indivíduos. A equabilidade de Pielou (J') varia de 0 a 1, onde valores próximos a zero indicam a ocorrência de dominância ecológica de algumas espécies no ambiente. A equabilidade de Pielou geral encontrada nos ambientes foi de 0,85 e não indica, portanto, a ocorrência de dominância de espécies. As dez espécies que apresentaram maior Índice de Valor de Importância (VI) foram *Tapirira guianensis* (pau pombo), *Protium heptaphyllum* (breu branco), *Roupala montana* (carne de vaca), *Ocotea spixiana* (canela), *Clethra scabra* (carne



de vaca, canjuja), *Drimys brasiliensis* (casca d'anta), *Guatteria sellowiana* (embira preta), *Myrcia splendens* (guamirim miúdo), *Calyptranthes pulchella* (guamirim) e *Prunus myrtifolia* (pessegueiro).

O censo nas áreas antropizadas revelou um quantitativo de 16 espécies distribuídas em 12 famílias botânicas. No total foram amostrados 52 indivíduos.

Já nas áreas de Campo Limpo e Campo Sujo em estágio inicial foram registradas 24 espécies, pertencentes a 12 famílias botânicas distintas, além do agrupamento denominado Poaceae, no qual foram incluídas todas as espécies de gramíneas nativas.

Nas áreas de Campo Limpo e Campo Sujo em estágio médio foram registradas 122 espécies e 33 famílias botânicas distintas, além do agrupamento denominado Poaceae, no qual foram incluídas todas as espécies de gramíneas nativas pertencentes a esta família. As dez famílias que apresentaram os maiores números de indivíduos amostrados foram: Poaceae (1.989), Asteraceae (396), Rubiaceae (123), Euphorbiaceae (111), Melastomataceae (101), Malvaceae (84), Apocynaceae (72), Polygalaceae (56), Fabaceae (48) e Malpighiaceae (30).

As dez espécies que apresentaram maior valor de VI na amostragem do Campo Limpo e Campo Sujo em estágio médio foram: Poaceae (capim nativo), *Ageratum fastigiatum* (mata-pasto), *Croton antisiphiliticus* (pé-de-perdiz), *Borreria verticillata* (vassourinhas-de-botão), *Baccharis reticularia* (alecrim), *Urochloa decumbens* (capim-braquiária), *Krapovickasia macrodon*, *Polygala* sp.1 e *Eremanthus erythropappus* (candeia).

Nas áreas de estudo foram amostradas espécies cuja identificação não pôde ser concluída até o nível de espécie devido à ausência de material botânico fértil no período de realização das campanhas de campo, totalizando 10 espécies, pertencentes a 7 gêneros nas áreas de FESD e 22 espécies, pertencentes a 16 gêneros nas áreas campestres. Também há uma espécie não identificada. Dessa forma, foram solicitadas informações complementares a fim de esclarecer a identificação completa destas espécies. Em resposta, a SAFM Mineração apresentou o estudo “*Avaliação das espécies identificadas até o nível de gênero nas áreas do Projeto Pilha Noroeste da Mina Ponto Verde*”. As ponderações sobre o estudo seguem abaixo.

Através de análises das espécies relacionadas na Lista Nacional da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção da Portaria MMA nº 443/2014, à respeito da distribuição de cada uma delas, considerando a região do Quadrilátero Ferrífero, onde se insere o empreendimento, bem como as características das espécies, como hábito de vida e ambiente de ocorrência, foi possível averiguar sobre a possibilidade de alguma das espécies não identificadas até seu epíteto específico, corresponder a uma espécie considerada ameaçada de extinção, de acordo com a legislação citada.

Destacá-lo-ei as conclusões mais relevantes relativas as espécies não identificadas pertencentes a gêneros citados na Portaria MMA nº 443/2014. Para as 10 espécies identificadas até ao nível de gênero nas áreas de FESD, foram analisados os 7 gêneros às quais pertencem, conforme critérios citados no parágrafo anterior.



Em relação à espécie não identificada do gênero *Ocotea*, foi indicada a possibilidade de pertencer a uma das três espécies do gênero *Ocotea* presentes na lista das espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, que são *Ocotea odorifera*, *Ocotea porosa* e *Ocotea tabacifolia*, uma vez que as três espécies tem potencial ocorrência na área de estudo. Conforme relatado no estudo, por meio da análise das características vegetativas da amostra observada em campo e dos estudos bibliográficos e consultas a herbários virtuais foi constatado que a espécie pertencente ao gênero *Ocotea* registrada na área de estudo não pertence a nenhuma destas três espécies citadas acima.

Nas áreas campestres, foram analisadas 22 espécies pertencentes a 16 gêneros. Constatou-se que os gêneros *Baccharis*, *Diplusodon*, *Hyptis*, *Lychnophora*, *Paspalum* e *Solanum* apresentam espécies Lista Nacional da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção, as quais apontam para possível ocorrência na região do Quadrilátero Ferrífero, região do estudo.

As análises para os gêneros *Baccharis*, *Hyptis* e *Paspalum* se mostraram inconclusivas uma vez que, mesmo possuindo o mesmo hábito de vida de duas das espécies ameaçadas registradas para a região do empreendimento, no caso de *Baccharis*, não houve refinamento da identificação; não ficou explícito no texto, que a espécie *Hyptis rhypidiophylla*, considerada ameaçada de extinção, tem ocorrência restrita a Campos Rupestres e, finalmente, ficou registrado no referido estudo que a espécie *Paspalum repandum* apresenta ocorrência em Ouro Branco e Brumadinho, municípios próximos à área do empreendimento, portanto, o estudo considerou possível sua ocorrência na área. O estudo ratifica que, apresentam ocorrência na região do Quadrilátero Ferrífero, no mesmo tipo de ambiente analisado (Campos de Cerrado) e também com o mesmo hábito de vida daquelas espécies cujos táxons não foram completamente identificados no PUP, as espécies *Baccharis lychnophora*, *B. polyphylla*, *Hyptis rhypidiophylla* e *Paspalum repandum*. Também foi indicada na tabela florística do inventário florestal uma espécie indeterminada.

Por fim, o estudo conclui que todas estas espécies com possível distribuição e ocorrência na área de estudo foram analisadas e conferidas pelos profissionais que realizaram a identificação botânica nas áreas de Campo Limpo e Campo Sujo projeto, e estes confirmam que nenhuma das espécies não identificadas até o seu epíteto específico neste trabalho pertence a alguma das espécies ameaçadas de extinção com possível ocorrência na área de estudo apresentadas. No entanto, a fim de corroborar tal afirmação, não foi dito no estudo se houve análise das características vegetativas das amostras não identificadas dos espécimes destes gêneros para descartá-las ou confirmá-las como pertencente às espécies citadas na Portaria MMA nº 443/2014; quais estudos científicos e herbários virtuais ou físicos foram consultados para realização do estudo, e também não houve coleta de material botânico para depósito e identificação em herbário, a fim de confirmar a espécie e obter número de tombo, nem mesmo foram anexadas imagens das espécies em campo no presente estudo apresentado.

Apesar do exposto acima, o estudo conclui também que, “com base nas características morfológicas das plantas e das áreas de estudo, além de seus conhecimentos técnicos e de pesquisas bibliográficas a herbários e estudo científicos realizados, confirmam que as



espécies da flora não identificadas até o epíteto específico nesta área não correspondem a nenhuma das espécies classificadas como ameaçadas de extinção mencionadas”.

Da análise do estudo apresentado, encerramos e sustentamos que não se pode afirmar que entre as espécies registradas no PUP não foram identificadas espécies consideradas ameaçadas de extinção, de acordo com a Portaria MMA nº 443/2014. Considera-se, então, que na área de intervenção da Pilha Noroeste há ocorrência de espécies cujos gêneros possuem espécies ameaçadas de extinção e que há possibilidade de que as espécies não identificadas pertençam a um desses táxons. As devidas tratativas e compensações cabíveis serão abordadas no Parecer Único da Licença Ambiental. Não foram encontradas na área requerida espécies protegidas conforme a Lei Estadual 20.308/2012. Foi registrada nas áreas de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração a espécie herbácea *Anthurium megapetiolatum*, a qual é classificada como endêmica de Minas Gerais.

O resumo do rendimento lenhoso obtido no inventário florestal realizado nas áreas de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial e médio estão na tabela abaixo:

Tabela 3- Resumo dos dados do inventário florestal nas áreas de FESD da ADA do Projeto Pilha Noroeste.

Fisionomia	Área (ha)	Média de DAP	Média de Ht	Ni	Nt	AB	VT	VT (estéreo)
FESD-I	2,42	8,5	5,8	3.131	3.571	22,97	86,85	130,27
FESD-M	2,43	11,1	9,5	5.450	6.202	74,02	210,29	315,43
Total	4,85	8,2	6,4	8.581	9.774	96,99	596,97	895,46

Legenda: FESD-I - Floresta Estacional Semidecidual estágio inicial; FESD-M - Floresta Estacional Semidecidual estágio médio; DAP = Diâmetro a Altura do Peito (cm); Ht = Altura total (m); Ni = Número de indivíduos; Nt = Número de troncos; AB = Área basal (m²); Vt = Volume total (m³).

3. Caracterização da área proposta para compensação

Conforme PECF, para cumprimento do disposto nos Art. 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), a medida compensatória escolhida está de acordo com o inciso II do art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/2008:

Art. 26 - Para fins de cumprimento do disposto nos artigos 17 e 32, inciso II, da Lei nº 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

I - Destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos Arts. 30 e 31 da Lei nº 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou

II - Destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica e, para os casos previstos nos



art. 30 e 31 da Lei nº 11.428/2006, em áreas localizadas no mesmo município ou região metropolitana”.

Em âmbito estadual, a proposta de compensação atende ao Art. 49 do Decreto estadual nº 47.749/2019. Importante reforçar que o inciso II não requisitou “mesmas características ecológicas”, apenas critérios locacionais e de tamanho. O quantitativo de área segue a determinação do art. 48 do Decreto nº 47.749/2019.

Quadro 1 - Resumo das Propostas De Compensação Florestal.

Área de Intervenção - Pilha Noroeste						
Área de Intervenção (ha)	Bacia Hidrográfica	Sub-bacia	Fitofisionomia	Bioma	Compensação prevista	
26,2795	Rio São Francisco	Rio das Velhas	Campo Limpo e Campo Sujo estágio médio	Mata Atlântica	Lei Federal 11.428/2006	
2,4349	Rio São Francisco	Rio das Velhas	FESD estágio médio	Mata Atlântica	Lei Federal 11.428/2006	
Proposta de compensação – Lei Federal 11.428/2006						
Área de Compensação (ha) na proporção 2 x 1	Bacia Hidrográfica	Sub-bacia	Fitofisionomia	Bioma	Medida Compensatória	Unidade de Conservação
57,5328	Rio São Francisco	Rio das Velhas	FESD em estágio avançado	Mata Atlântica	Regularização Fundiária de UC pendente de Regularização	PARNA Serra do Gandarela
	Rio São Francisco	Rio das Velhas	Campo Cerrado em estágio médio, Campo Rupestre em estágio avançado e Campo Sujo e Campo Limpo em estágio avançado	Mata Atlântica	Regularização Fundiária de UC pendente de Regularização	PARNA Serra do Gandarela

A escolha da área destinada à compensação florestal foi orientada pela localização na mesma sub-bacia hidrográfica do Rio das Velhas (Figura 3) e pela representatividade da área escolhida. A representatividade que se baseou nas características qualitativas dos sítios escolhidos, considerando: o tamanho em área, a conectividade com outros fragmentos, a cobertura vegetal, a inserção da área em Unidade de Conservação de Proteção Integral, bem como características estruturais e ecológicas. Estas características foram elencadas de forma a contribuir para a manutenção da diversidade biológica, dos recursos genéticos e a conservação de áreas do Parque Nacional da Serra do Gandarela.

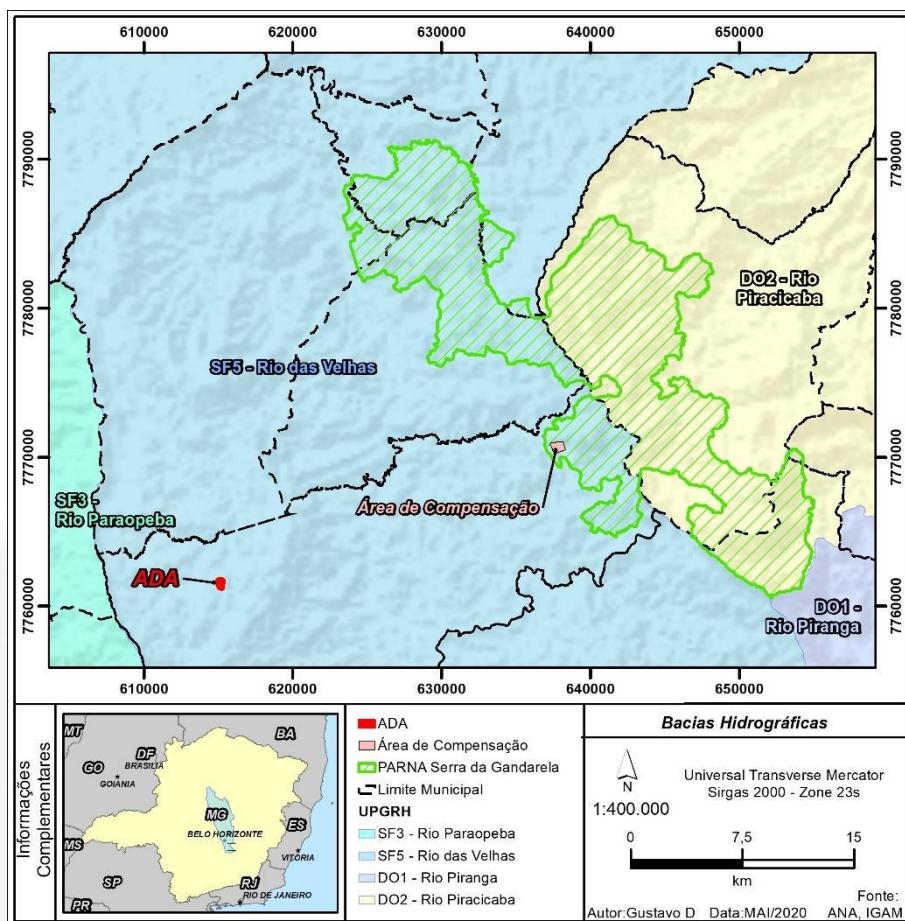


Figura 3 - Localização da área de intervenção e compensação na sub-bacia do Rio das Velhas.

Conforme os critérios definidos para o cumprimento das medidas compensatórias, foi selecionada uma gleba de 57,5328 ha da Fazenda Ouro Fino contemplando um mosaico savântico (cerrado sentido amplo) em estágio médio a avançado de regeneração, conforme figura 5. A área de compensação de APP também está sendo proposta na fazenda Ouro Fino, em área adjacente à gleba proposta para compensação de Mata Atlântica, somando, desta forma, área total de 59,9690 ha (Figura 5). A proposta de compensação em APP em área de 2,4362 ha será apreciada no Parecer Único do processo de licenciamento.

A fazenda Ouro Fino também está localizada no Município de Itabirito/MG, dentro dos limites do Parque Nacional Serra do Gandarela. A fazenda pertence à matrícula 31.095, livro 2, folhas 1 e 2, com área total de 89,1007 ha.

A área selecionada para receber a compensação ambiental tem como características marcantes serem entrecortadas por serras e morros. Localiza-se nas porções iniciais da Cadeia do Espinhaço, que compreende a Serra do Gandarela, além de serras adjacentes. A área proposta para Compensação Ambiental situa-se num quadrante onde duas fisionomias, o Cerrado e a Mata Atlântica se manifestam (Figura 4). É uma faixa de transição e contato entre dois grandes domínios paisagísticos brasileiros e não há qualquer possibilidade de se traçarem limites lineares entre estes.

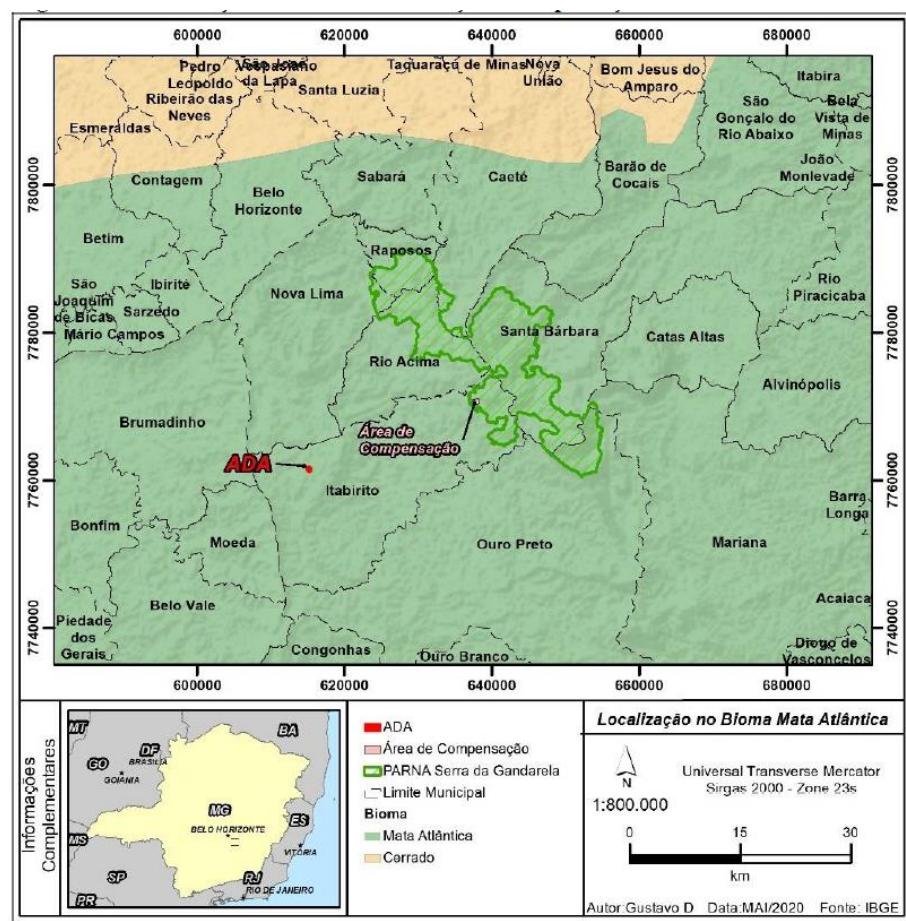


Figura 4 - Localização da área de intervenção e compensação no bioma Mata Atlântica.

Na Serra do Gandarela pode-se distinguir uma série de estratos altitudinais. Os campos rupestres ocupam o mosaico de rochas, planaltos arenosos e brejos que dominam a paisagem na região mais alta, geralmente acima de 1.000 metros, às vezes variando entre 600 e 1.200 metros, dependendo da interação de uma série de fatores ambientais. Diversos tipos de campos e de cerrados ocorrem na região intermediária. A partir daí, das partes mais baixas para as mais altas dos morros, são encontradas florestas semideciduais e perenifólias, incluindo florestas de galeria e florestas de brejo (florestas montanas ou matas de encostas), que correm quando as condições edáficas são favoráveis. Este padrão de disposição da cobertura vegetal repete-se, em maior ou menor grau, por toda a região, embora algumas variações possam acontecer.

A área pertence ao Bioma Mata Atlântica (Figura 4) está inserida em área considerada de vulnerabilidade natural muito Alta. Também está localizada em área de uso sustentável denominada Área de Proteção Ambiental Sul Região Metropolitana de Belo Horizonte - APA Sul RMBH, dentro da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, em sua zona Núcleo e na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, em sua zona de Amortecimento.

De acordo com o Atlas da Fundação Biodiversitas, que determinada as áreas prioritárias para conservação de Minas Gerais, temos que a Fazenda Ouro Fino se encontra em área



considerada de importância biológica extremamente alta, sendo classificada conforme a Fundação Biodiversitas como Área prioritária para conservação da biodiversidade, na categoria “Especial”. Está inserida, também, em área prioritária para conservação da flora, em área prioritária para conservação de invertebrados, anfíbios, répteis e aves, considerada como de importância biológica muito alta.

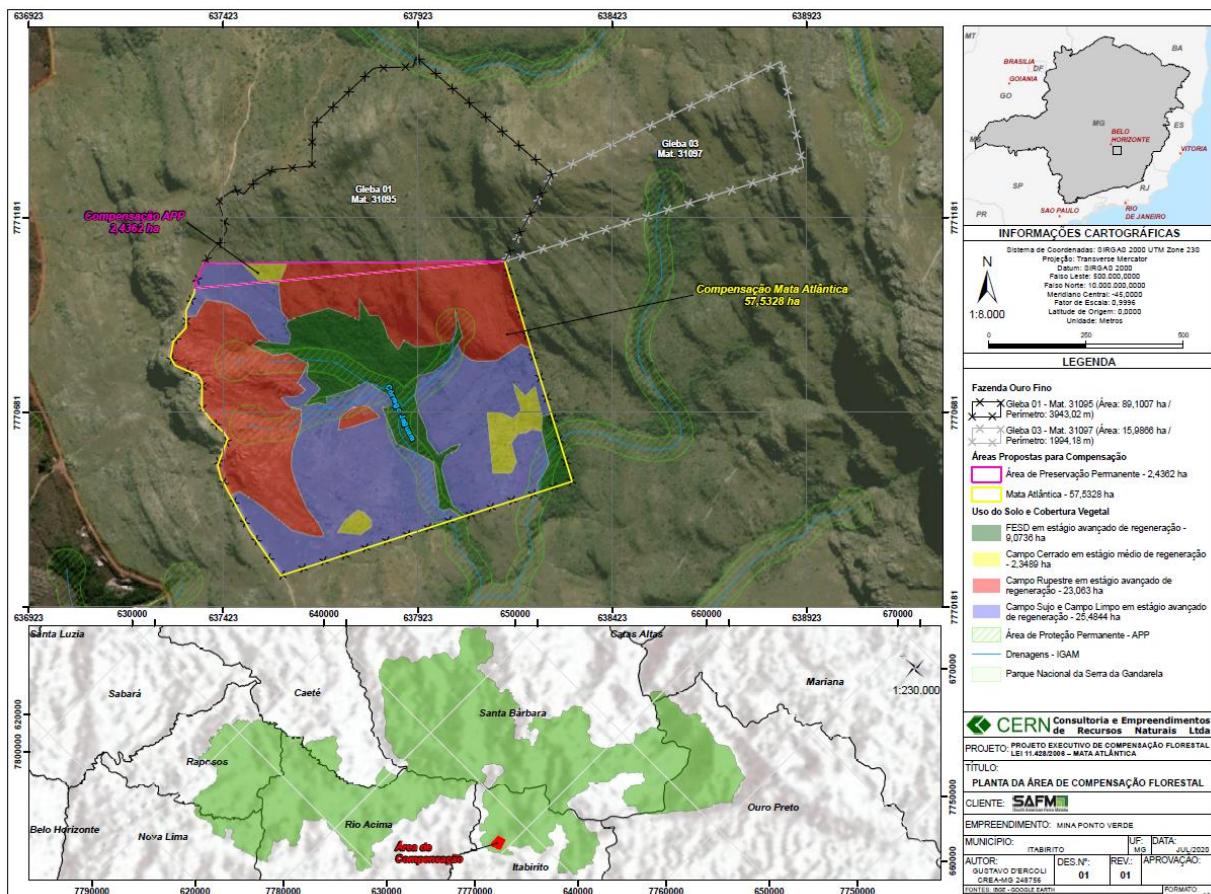


Figura 5 - Mapa da área proposta para compensação ambiental na fazenda Ouro Fino, localizada dentro dos limites do Parque Nacional do Gandarela.

O Parque Nacional Serra do Gandarela foi criado por meio de Decreto Federal em 13 de outubro de 2014, com área de 31.270,83 hectares e constitui-se em importante área de conservação ambiental no coração do Quadrilátero Ferrífero e na porção sul da Cadeia do Espinhaço, a 40 km de Belo Horizonte/MG. Localizado entre as bacias dos rio das Velhas e do rio Doce, o parque abrange os Municípios de Raposos, Rio Acima, Caeté, Santa Bárbara, Itabirito, Ouro Preto e Mariana (Figura 6).

O Parque apresenta exuberantes serras, rios e cachoeiras. A vegetação é composta de um dos mais contínuos fragmentos de Mata Atlântica de Minas Gerais em transição com formações do cerrado, como os campos rupestres ferruginosos e quartizíticos. Situadas nos topo e encostas das serras estão as cangas ferruginosas, um tipo de cobertura do solo composta de ferro.



A vegetação é composta de um dos mais contínuos fragmentos de Mata Atlântica de Minas Gerais e formações do cerrado, como os campos rupestres ferruginosos e quartizíticos, além de cangas ferruginosas. O Parna se destaca, também, por representar significativas áreas de recarga de aquíferos, com grande ocorrência de córregos e rios que drenam para as bacias dos rios Doce e das Velhas, tornando-se estratégico para o abastecimento presente e futuro da Região Metropolitana de Belo Horizonte

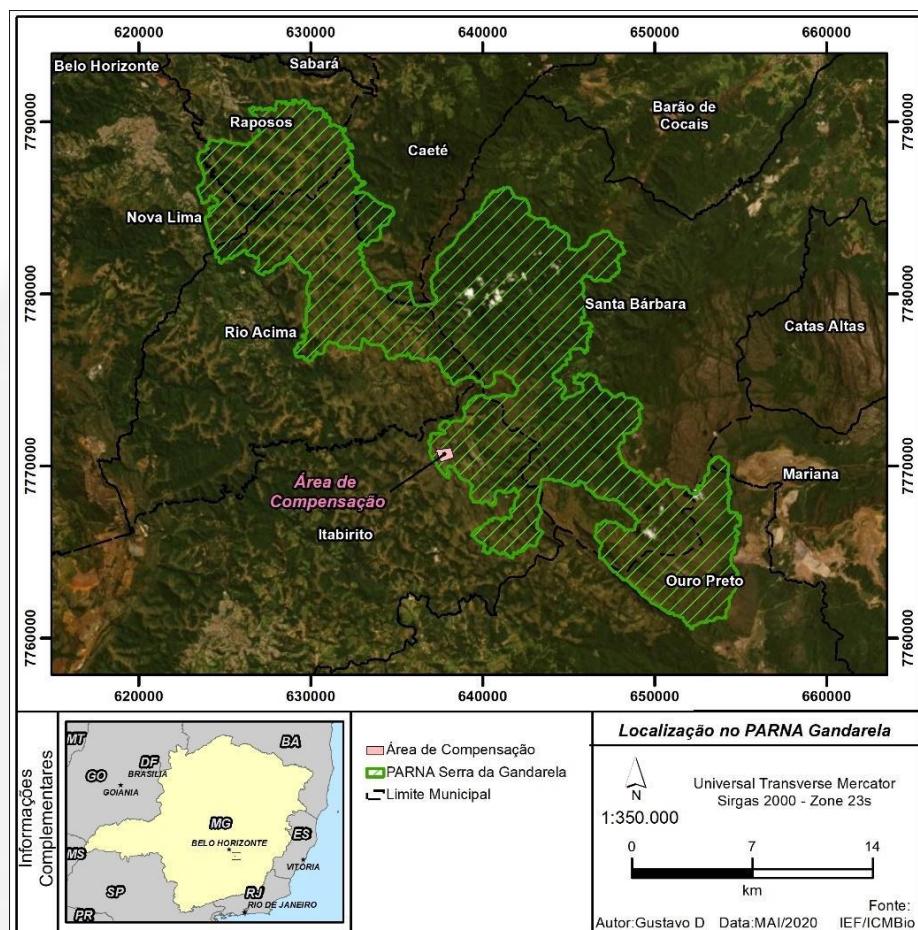


Figura 6 - Localização da área de compensação nos limites do Parque Nacional Serra do Gandarela.

4. Critérios técnicos e legais

Tendo em vista a Lei Federal 11.428/2006 e seu Decreto Federal nº 6.660/2008, e os demais critérios legais, a proposta em questão será avaliada em função dos requisitos legais e técnicos, a fim de se estabelecer sua adequação legal e viabilidade.

4.1 Adequação da área em relação à sua extensão e localização

Com relação à localização da área a ser proposta como compensação florestal por supressão de remanescentes de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, o Decreto Federal nº 6.660/2008, em seu artigo 26, sem fazer distinção de tipologia de empreendimentos, define os critérios de localização das áreas, conforme segue:



Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

(...)

II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.

Em âmbito estadual, os requisitos para apresentação e análise das propostas de compensação de Mata Atlântica, no que se refere à localização da área a ser compensada, estão estabelecidos no art. 49 do Decreto nº 47.749/2019.

No que tange às exigências com relação à dimensão da área proposta, a SEMAD segue o art. 48 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, que exige, no mínimo, que a compensação da área pela supressão da Mata Atlântica seja correspondente ao dobro da área suprimida.

Assim, entende-se que a proposta atende aos requisitos relacionados à localização, uma vez que se insere na Fazenda Ouro Fino, Município de Itabirito, localizada na bacia do Rio das Velhas, na micro-bacia do rio das Pedras.

Equivalência ecológica

A forma de compensação prevista no inciso II do artigo 26, do Decreto Federal nº 6.660/2008, indica que o critério de equivalência ecológica não deve ser discutido para avaliação da área proposta pela SAFM Mineração. Independentemente da necessidade, o PECEF trouxe um diagnóstico ambiental sucinto da área proposta e as características da propriedade em termos de similaridades com a área a ser suprimida, que serão discutidas a seguir.

A Fazenda Ouro Fino está localizada inteiramente dentro do Parque Nacional do Gandarela. O imóvel tem área total de 89,1007 ha. Tem-se a proposta de locação da compensação de Mata Atlântica e a proposta de compensação de APP em área de 2,4362 ha (Figura 5).

A área proposta para o estudo de Compensação Ambiental do Projeto SAFM caracteriza-se pela presença marcante da Tipologia Savânica, formando um grande mosaico vegetacional de difícil delimitação entre as fitofisionomias e da Tipologia Florestal localizada nos fundos de vales. Dentro da área delimitada para compensação também se encontra um curso d'água denominado Jaguara, afluente do rio das Pedras, que é afluente direto do rio das Velhas. O rio das Pedras desagua no rio das Velhas no reservatório da PCH rio das Pedras. As informações sobre a sub-bacia do rio das Pedras foi obtida dos dados de hidrografia da plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

A seguir, as fisionomias presentes na área proposta para Compensação Ambiental serão descritas e ilustradas com maiores detalhes.



Campo Cerrado em estágio avançado de regeneração

Esta fitofisionomia ocupa área de 2,3489 ha. O Campo Cerrado ou Cerrado Ralo apresenta fisionomia ora mais aberta, ora com a presença de um *scrub* adensado. Os solos desta paisagem são originados da decomposição de quartzitos, pobres em nutrientes, ácidos e com baixos teores de matéria orgânica. Os indivíduos arbóreos concentram-se em pequenas manchas, a densidade é variável e dependente do volume de solo. Há casos em que as árvores podem dominar a paisagem, enquanto em outras a flora arbustiva-herbácea predomina, mas, ainda assim, com árvores presentes.



Figura 7 - Vista parcial do Campo Cerrado presente na área proposta para a Compensação Ambiental – Projeto SAFM, Itabirito – MG.

Campo Sujo e Campo Limpo em estágio avançado de regeneração

Subgrupo de formação savântica constituído essencialmente por um estrato graminóide, integrado por hemicriptófitos e geófitos, entremeado por nanofanerófitos isolados, com conotação típica de um “Parque Inglês”. A florística se assemelha à levantada nas áreas de cerrado propriamente ditos, porém com menor densidade de arbóreas e maior densidade de espécies de ervas, herbáceas e arbustos.



Figura 8 - Vista parcial da área de Campo Sujo e Campo Limpo presente na área proposta para Compensação Ambiental – Projeto SAFM, Itabirito – MG.

Campo Rupestre em estágio avançado de regeneração

Os campos rupestres são reconhecidos mundialmente como centros de diversidade e endemismo de plantas. Abrangem um complexo de vegetação que agrupa paisagens em micro relevo com espécies típicas. Geralmente, ocorrem em altitude superior a 900 m. É um tipo fisionômico predominantemente herbáceo-arbustivo, com presença eventual de arvoretas pouco desenvolvidas de até 2 m de altura. Possui elementos florísticos bem particulares, formando um mosaico de comunidades relacionadas e controladas pela topografia, declividade, microclima e natureza do substrato.

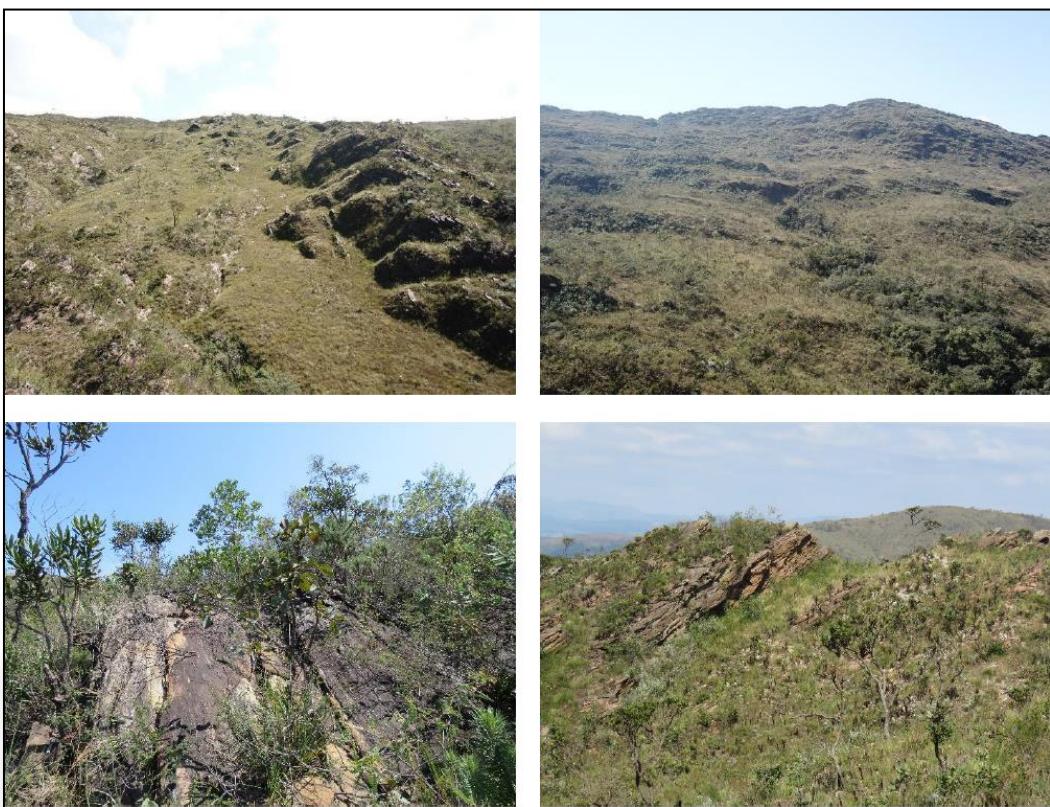


Figura 9 - Vista parcial do Campo Rupestre presente na área proposta para Compensação Ambiental – Projeto SAFM, Itabirito – MG.

Floresta Estacional Semidecidual em estágio avançado de regeneração

A formação florestal em estágio avançado de regeneração apresenta-se com três estratos bem definidos, com sub-bosque, dossel e emergentes, que variam entre trechos mais conservados (interior dos fragmentos) até formações mais secundarizadas com menor densidade de indivíduos.

Parte dos fragmentos acima descritos estão sobre a APP do córrego Jaguara, com exceção das áreas de Campo Cerrado.



Figura 10 - Vista parcial da área de FESD em estágio avançado de regeneração presente na área proposta para Compensação Ambiental – Projeto SAFM, Itabirito – MG.

5. Síntese

A proposta realizada mediante o PECD, bem como a síntese da análise realizada por este Parecer, está consolidada no quadro 1. No que tange às exigências legais da Lei da Mata Atlântica e seu respectivo Decreto Federal nº 6.660/2008 e do Decreto Estadual nº 47.749/2019, em relação à localização, dimensão, entende-se que foram atendidas, uma vez que a área proposta está localizada na mesma sub-bacia da área intervinda, que neste caso, é a sub-bacia do Rio das Velhas, mais especificamente na micro-bacia do rio das Pedras, em área correspondente ao dobro da área suprimida. Ademais, trata-se de imóvel rural de titularidade de pessoa jurídica localizada dentro de Unidade de Conservação de proteção integral pendente de regularização fundiária, que, neste ato, deverá ser regularizada mediante doação ao Poder Público. A proposta, portanto, está adequada à legislação vigente e aos critérios técnicos e legais.



6. Controle Processual

O presente Parecer trata-se de processo administrativo formalizado pela SAFM Mineração Ltda., com fulcro no Decreto 47.749/2019, na Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015 e no Termo de Referência respectivo, bem como na Instrução de Serviço SEMAD nº 02/2017, com o objetivo de apresentar Projeto Executivo de Compensação Florestal em virtude de intervenções que serão realizadas no bioma Mata Atlântica quando do licenciamento ambiental das atividades constantes no processo P.A. 18804/2009/010/2018, para fins de alocação da Pilha Noroeste do empreendimento SAFM Mineração Ltda., o que culminará com a disposição do rejeito na Fazenda Capão dos Carumbés.

Considerando o disposto na Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, o processo encontra-se devidamente formalizado, com os estudos e documentos exigidos na referida Portaria, sendo legítima a sua análise do mérito.

Considerando, ainda, que a proposta apresentada pelo empreendedor será destinada à regularização fundiária de Unidade de Conservação de domínio público, a competência para julgamento é atribuída à Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB, conforme art. 13, XIV, do Decreto Estadual 46.953/2016

Da proposta de compensação

Conforme documentos constantes nos autos do presente processo, o empreendedor propôs a título de compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica o seguinte:

- a) *Promover Regularização Fundiária de Unidade de Conservação no interior da Unidade de Conservação Parque Nacional Serra do Gandarela e pendente de regularização fundiária;*

Da legislação aplicável

O Projeto de compensação ambiental ora analisado visa atender ao disposto nos artigos 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que assim dispõem:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da **destinação de área equivalente à extensão da área desmatada**, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.



§ 1º Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a reposição florestal, com espécies nativas, em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

§ 2º A compensação ambiental a que se refere este artigo não se aplica aos casos previstos no inciso III do art. 23 desta Lei ou de corte ou supressão ilegais.

Quanto às atividades minerárias, o citado diploma legal estabeleceu no inciso II do art. 32 medida compensatória específica pela supressão de Mata Atlântica ou de seus ecossistemas associados, que deve incluir:

Art. 32. A supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração para fins de atividades minerárias somente será admitida mediante:

(...)

II - adoção de medida compensatória que inclua a recuperação de área equivalente à área do empreendimento, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, independentemente do disposto no [art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#).

Por sua vez, o Decreto Federal nº 6.660/2008 detalhou a compensação, também para atividades minerárias, em seu art. 26, prevendo as possibilidades de destinação de área equivalente à conservação, de doação de área equivalente em unidade de conservação com pendências de regularização fundiária e, como última alternativa, a reposição florestal. Veja-se:

Art. 26. Para fins de cumprimento do disposto nos Arts. 17 e 32, inciso II, da Lei no 11.428, de 2006, o empreendedor deverá:

I - destinar área equivalente à extensão da área desmatada, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica e, nos casos previstos nos Arts. 30 e 31 da Lei no 11.428, de 2006, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana; ou

II - destinar, mediante doação ao Poder Público, área equivalente no interior de unidade de conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, localizada na mesma bacia hidrográfica, no mesmo Estado e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica.

(...)

Por fim, destacamos que para definição do quantitativo da área destinada à compensação ambiental, em Minas Gerais, aplica-se o disposto no art. 48, Decreto nº 47.749, de 11 de



novembro de 2019, que exige, no mínimo, que a compensação da área pela supressão da Mata Atlântica seja correspondente ao dobro da área suprimida.

Art. 48. A área de compensação **será na proporção de duas vezes** a área suprimida, na forma do art. 49, e obrigatoriamente localizada no Estado. (grifo nosso)

Da documentação apresentada

Para a correta formalização do processo, deve o empreendedor atender o que dispõe o art. 1º da Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, quais sejam: *I - Documentos que identifiquem o empreendedor ou requerente; II - Procuração específica, com indicação do nome e da qualificação do responsável pela assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF, acompanhada de cópia dos documentos pessoais que identifiquem o procurador (RG/CPF/Comprovante de endereço); III - Documentos que identifiquem o empreendimento e a área de supressão; IV - Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECEF.*

De acordo com a documentação, o empreendedor apresentou os seguintes documentos:

- a) Documentos que identificam o empreendedor:** Foram apresentados o Contrato Social da empresa, a Décima alteração contratual da Sociedade, bem como os documentos pessoais de identificação do Sr. Eduardo Felipe Mendes Freitas, representante legal da Sociedade (cópia do RG, CPF e comprovante de endereço).
- b) Procuração específica e indicação do responsável pela assinatura do TCCF:** Não foi o caso de apresentação de procuração, pois o responsável pela assinatura do TCCF, Sr. Eduardo Felipe Mendes Freitas, consta do Contrato Social.
- c) Documentos que identifiquem o empreendimento e a área de supressão:** estes dados foram inseridos no Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECEF apresentado, portanto, entendemos como cumprida a exigência.
- d) Projeto Executivo de Compensação Florestal – PECEF:** foi apresentado o PECEF com as ART's dos responsáveis pelo Projeto.
- e) Imóveis objetos de compensação:** foi apresentada a seguinte matrícula: MATRÍCULA 31.095

Além destes documentos básicos, é dever do empreendedor atender o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, complementando a documentação de acordo com a necessidade para efetivação da proposta apresentada. Neste sentido, temos que, inicialmente, foram apresentados os requerimentos para formalização de proposta de compensação florestal relativamente ao processo de AIA 5283/2018, vinculado ao processo de licenciamento ambiental 18804/2009/010/2018, assinado pelo Sr. Glauco Mol Santos, e acompanhado do devido instrumento de procuração, tendo como outorgante o Sr. Eduardo Felipe Mendes Freitas.



Em relação à proposta foram apresentados os seguintes documentos:

a) REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de unidade de conservação, a saber, Parque Nacional Serra do Gandarela

- Certidões de Registro emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabirito referente às MATRÍCULAS Nº 31095 e 2305.
- Certidão negativa de débitos de imóvel rural perante a Receita Federal do Brasil;
- Certificado de cadastro do imóvel rural perante o INCRA – CCIR;
- Certidão de ônus reais;
- Certidão de ações reais e executórias;
- Prova de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, correspondente aos últimos cinco exercícios;
- Declaração do Gerente da unidade de conservação, atestando que a área a ser doada encontra-se localizada no interior da unidade de conservação, encontrando-se pendente de regularização fundiária;

Todos os documentos encontram-se no processo SEI 1370.01.0038255/2020-50, vinculados ao processo de licenciamento ambiental PA 18804/2009/010/2018.

Portanto, considerando-se o disposto na Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015, e em seu anexo (Termo de Referência) tem-se que o processo se encontra devidamente formalizado, haja vista a apresentação de toda a documentação e estudos técnicos exigidos pela legislação aplicada à opção **“destinação de área para conservação, mediante a doação ao poder público de área localizada no interior de UC, visando a regularização fundiária da mesma”**, motivo pelo qual, legítima é a análise do mérito técnico quanto as propostas apresentadas.

Análise jurídica da proposta apresentada pelo empreendedor

A proposta atende aos requisitos impostos pela legislação ambiental em vigor, em especial ao que dispõe o art. 26 do Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, pelo fato de se amoldar aos requisitos de proporcionalidade de área e localização quanto à bacia hidrográfica, senão vejamos:

- a) Proporcionalidade de área:** Em relação à proporcionalidade de área, a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é igual ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o disposto no art.



48, do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que prevê, para cada hectare de supressão, a compensação florestal em dobro. Em números concretos, os estudos demonstram que serão suprimidos no bioma de Mata Atlântica um total de 28,7144 hectares, sendo ofertado a título de compensação uma área total de 57,5328 hectares. Logo, o critério quanto à proporcionalidade de área foi atendido.

b) Conformidade locacional:

b.1) Bacia hidrográfica: As intervenções ambientais solicitadas pelo Empreendedor ocorrerão na sub-bacia hidrográfica do rio das Velhas, que integra a Bacia Federal do Rio São Francisco. Foram feitas propostas para compensação na Fazenda Ouro Fino, ou seja, em imóvel diverso do imóvel onde ocorrerão as intervenções (Fazenda Capão dos Carumbés).

No que se refere à característica ecológica, vislumbra-se que o art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, não faz tal exigência, conforme, inclusive, já ressaltado neste Parecer, no tópico 3.

7. Conclusão

Considerando as análises técnica e jurídica realizadas, infere-se que o presente processo se encontra apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas do COPAM, nos termos do Decreto 46.953/2016.

Ainda, considerando os aspectos técnicos descritos e analisados, bem com a inexistência de óbices jurídicos no cumprimento da proposta de Compensação Florestal em tela, este Parecer é pelo **DEFERIMENTO** da Proposta de Compensação Florestal apresentada pelo empreendedor nos termos do PECAF analisado.

Acrescenta-se que, caso aprovado, os termos postos no PECAF e analisados neste Parecer constarão de Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o Órgão Ambiental no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Caso o empreendedor ou requerente não assine e/ou não publique o Termo de Compromisso nos prazos estipulados, o Órgão Ambiental expedirá notificação ao interessado para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da mesma, proceda à assinatura e/ou à publicação do termo, sob pena de solicitação das providências cabíveis à presidência do COPAM.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da Compensação Florestal em tela não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental (quando for o caso).



Este é o parecer. Smj.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

Equipe de análise	Cargo/formação	MASP	Assinatura
Lucélia Araújo Guimarães	Gestora Ambiental	1379684-2	
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista	Analista Ambiental de formação jurídica	1363981-0	

DE ACORDO:

Verônica Maria Ramos do Nascimento França
Diretora Regional de Controle Processual – SUPRAM CM

Karla Brandão Franco
Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM